

DECISÃO COREN-PE nº 0018/2023

Homologa, ad referendum, registros realizados no período de 01/12/2022 a 17/01/2023

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto ao Conselheiro Tesoureiro desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

Considerando a possibilidade de ratificação pelo Plenário deste Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, em conformidade com o Art. 18, inciso XVII, do Regimento Interno desta Autarquia Federal;

Considerando o Memorando do Setor de Registro e Cadastro, de nº 0001/2023;

DECIDE:

Art. 1º – Homologar, ad referendum do Plenário, registro de inscrições principais, inscrições remidas, inscrições secundárias, registro de especialização, reinscrições, suspensão de inscrições temporárias e registro de transferências nas categorias de auxiliar de Enfermagem, técnico em Enfermagem e enfermeiro, realizados no período de 01/12/2022 á 17/01/2023, conforme ata de registros anexada a presente decisão, perfazendo um total de 553 (quinhentos e cinquenta e três) registros.

Art. 2º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 17 de janeiro de 2023.

Thaíse Tórres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Presidente Interina

José Almir Alves da Silva
Coren-PE nº 556853-TE
Conselheiro Tesoureiro